

		OCAN – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO NACIONAL			
Nível:	Ficha Técnica de Escopo	Título:	SASC	Páginas:	1/10
Número	FT.9	Revisão	06	Data de emissão:	09/08/2021
Responsável pela Emissão:		Jacqueline Chetoni		Aprovado por:	Caio Moreira

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para o serviço de instalação e retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), com foco no meio ambiente, através do mecanismo de certificação compulsória, em atendimento a Resolução Conama no 273/2000 visando à prevenção e controle da poluição.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este RAC utiliza a certificação compulsória, como mecanismo de avaliação da conformidade para o Serviço de Instalação e Retirada de SASC.

3 REFERÊNCIAS

- Lei nº. 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- Lei nº. 9933/1999 - Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro.
- Portaria n.º 009, de 04 de janeiro de 2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC.
- Resolução Conama n.º. 273/2000 - Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.
- Resolução Conama n.º. 319/2002 - Dá nova redação a dispositivos da Resolução Conama n.º 273/00, de 29 de novembro de 2000, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços.
- Resolução Conmetro n.º 04/2002 - Dispõe sobre a aprovação do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC e do Regimento Interno do Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade – CBAC.
- Portaria n.º 274/2014 - Regulamento Para O Uso das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do Inmetro.
- ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade – requisitos.
- ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005 - Avaliação da Conformidade - Vocabulário e princípios gerais
- ABNT NBR 16764:2019 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC) e ARLA 32.
- ABNT NBR 13784:2019 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Métodos para detecção de vazamentos em Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC).
- ABNT NBR 13786:2019 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes do combustível (SASC) e sistema de armazenamento subterrâneo de óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC).
- ABNT NBR 14605-2:2020 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa. Parte 2: Projeto, metodologia de dimensionamento de vazão, instalação, operação e manutenção para posto revendedor veicular.

		OCAN – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO NACIONAL			
Nível:	Ficha Técnica de Escopo	Título:	SASC	Páginas:	2/10
Número	FT.9	Revisão	06	Data de emissão:	09/08/2021
Responsável pela Emissão:		Jacqueline Chetoni		Aprovado por:	Caio Moreira

- NBR 14639:2014 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento — Instalações elétricas.
- ABNT NBR 14973:2021 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos dos outros componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração
- FOR-Dqual-144 - Especificação de Selo de Identificação da Conformidade
- Procedimento OCAN: PP.09 - Proced. Avaliação da Conformidade em SASC
- FT.9 Ficha Técnica SASC.

4 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Além dos requisitos estabelecidos nesta Portaria, a fiscalização deverá verificar a presença do Selo de Identificação da Conformidade nos componentes que constituem o SASC, cujos Requisitos de conformidade, definidos pelo Inmetro, são avaliados de forma compulsória.

5 MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE APLICÁVEIS

Modelo de certificação 6 – Avaliação Inicial consistindo de auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade ou inspeções, seguida de manutenção periódica. Esse modelo é aplicável, principalmente, para a certificação de serviços e processos. As Avaliações de Manutenção incluem a auditoria periódica do SGQ e avaliação periódica do serviço ou processo.

ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Avaliação inicial

A empresa solicitante da certificação deve encaminhar solicitação formal ao **OCAN** com os seguintes documentos:

- FOR.9.1 Solicitação de Certificação SASC**, do **PP.09 - Proced. Avaliação da Conformidade em SASC** (Portaria n.º 009, de 04 de janeiro de 2011);
- Documentos pertinentes ao SGQ, de acordo com o Anexo B do **PP.09 - Proced. Avaliação da Conformidade em SASC**;
- Documentos pertinentes aos requisitos operacionais para concessão da certificação, estabelecidos no Anexo C do **PP.09 - Proced. Avaliação da Conformidade em SASC**;
- Documentos pertinentes aos requisitos operacionais para manutenção da certificação, estabelecidos no Anexo D do **PP.09 - Proced. Avaliação da Conformidade em SASC**;
- FOR.9.2 Memorial Descritivo SASC** do serviço objeto da certificação.

		OCAN – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO NACIONAL			
Nível:	Ficha Técnica de Escopo	Título:	SASC	Páginas:	3/10
Número	FT.9	Revisão	06	Data de emissão:	09/08/2021
Responsável pela Emissão:		Jacqueline Chetoni		Aprovado por:	Caio Moreira

Após a concessão inicial da certificação, o **OCAN** deve programar e realizar, auditorias semestrais por um período de 18 meses. A partir de 18 meses da concessão inicial da certificação, a auditoria deverá ser realizada a cada 12 meses, para verificar se as condições técnico-organizacionais que originaram a concessão inicial da certificação estão sendo mantidas.

6 PLANO DE ENSAIOS

Acompanhamento das fases da instalação:

Auditoria para avaliação do serviço de instalação e retirada de SASC, conforme os requisitos estabelecidos no **Anexo C do PP.09 - Proced. Avaliação da Conformidade em SASC**.

Para avaliação de requisitos estabelecidos no **Anexo C**, devem ser acompanhadas as seguintes fases de instalação:

- a) Retirada de tanque;
- b) Instalação de tanque;
- c) Instalação de acessórios; e
- d) Teste de estanqueidade do SASC.

7 DEFINIÇÃO DE AMOSTRAGEM

Não se aplica

8 LABORATÓRIOS AVALIADOS PELO OCAN

Não se aplica

9 AUDITORES AUTORIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO ESCOPO

Fernanda Scheffer – Auditor Líder

Gustavo Simões – Auditor Líder

Hamilton Carlos – Auditor Líder

10 REGRAS GERAIS DE CERTIFICAÇÃO

Ao aceitar a proposta de certificação o Contratante compromete-se:

Atender aos requisitos de certificação, incluindo a implementação de mudanças apropriadas quando comunicadas pelo **OCAN**;

Se a certificação se aplica à produção em curso, o produto certificado continue a atender aos requisitos do produto.

E deve tomar medidas para:

- ✓ Informar imediatamente ao **OCAN** quando um de seus profissionais tenha prestado serviços de treinamento ou consultoria nos últimos 3 anos;

		OCAN – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO NACIONAL			
Nível:	Ficha Técnica de Escopo	Título:	SASC	Páginas:	4/10
Número	FT.9	Revisão	06	Data de emissão:	09/08/2021
Responsável pela Emissão:		Jacqueline Chetoni		Aprovado por:	Caio Moreira

- ✓ Realização avaliação das auditorias e da supervisão (se requerida), incluindo provisão para exame da documentação e dos registros, e acesso a equipamentos relevantes, localização(ões), área(s), pessoal, e subcontratados do cliente;
- ✓ Investigar e tratar as reclamações providas de qualquer natureza que tenha impacto direto no produto certificado;
- ✓ Autorizar a participação de observadores, se aplicável;
- ✓ Não utilizar a certificação do produto de maneira a trazer ao **OCAN** descrédito e não faça qualquer declaração sobre a certificação do produto que o organismo de certificação possa considerar enganosa ou não autorizada;
- ✓ Mediante à suspensão, cancelamento ou término da certificação, interromper a utilização de todo material publicitário que contenha qualquer referência a esta e tome as ações exigidas pelo esquema de certificação (por exemplo, a devolução dos documentos de certificação) e tome qualquer outra medida necessária;
- ✓ Somente fornecer cópias dos documentos de certificação para outros, sendo que os documentos deverão ser reproduzidos em seu inteiro teor, ou conforme especificado no esquema de certificação;
- ✓ Somente fazer a referência à sua certificação de produtos em meios de comunicação, tais como documentos, folhetos ou propaganda, se o cliente esteja em conformidade com os requisitos do **OCAN / CGCRE**, conforme contrato de uso de marca ou conforme especificado pelo esquema de certificação; Informar ao **OCAN**, sem demora, mudanças que possam afetar sua capacidade de atender aos requisitos de certificação;
 - Situação legal, comercial, organizacional ou mudança do proprietário;
 - Organização e gestão (por exemplo, gerência estratégica, tomada de decisão ou equipe técnica);
 - Modificações no produto ou no método de produção;
 - Endereço para contato e locais de produção;
 - Mudanças importantes para o sistema de gestão da qualidade;

11 USO DA LICENÇA, CERTIFICADO E MARCAS DA CONFORMIDADE

O **OCAN** exerce o controle, conforme especificado pelo esquema de certificação sobre propriedade, uso e exibição de licenças, certificados, marcas de conformidade, e quaisquer outros mecanismos indicando que um produto é certificado.

Referências incorretas ao esquema de certificação, ou utilização inadequada de licenças, certificados, marcas, ou de qualquer outro mecanismo para a indicação de que um produto é certificado, encontrados na documentação ou em outro tipo de publicidade estarão sujeito à penalidades.

12 MUDANÇAS QUE AFETAM A CERTIFICAÇÃO

O **OCAN** considera outras mudanças que afetam a certificação, incluindo mudanças iniciadas pelo cliente, e deve decidir sobre a ação apropriada. As alterações que afetam a certificação podem incluir novas informações relacionadas com o atendimento dos requisitos de certificação obtidos pelo **OCAN** após a certificação ter sido estabelecida. Tais mudanças podem afetar a certificação podendo incluir novas etapas de avaliação da conformidade, como:

- Novas Auditoria ou Coleta – (Nova Avaliação);
- Nova análise da avaliação;
- Nova tomada de decisão sobre a certificação;

Essas ações para implementar mudanças que afetam a certificação podem incluir, se necessário, o seguinte:

		OCAN – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO NACIONAL			
Nível:	Ficha Técnica de Escopo	Título:	SASC	Páginas:	5/10
Número	FT.9	Revisão	06	Data de emissão:	09/08/2021
Responsável pela Emissão:		Jacqueline Chetoni		Aprovado por:	Caio Moreira

- Emissão de documentação formal de certificação revisada para estender ou reduzir o escopo de certificação;
- Emissão de documentação de certificação de atividades de supervisão revisadas (se a supervisão é parte do esquema de certificação).

13 TÉRMINO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO OU RETIRADA DE CERTIFICAÇÃO

Quando uma não conformidade com os requisitos de certificação é fundamentada, quer como resultado de supervisão ou de outra forma, o **OCAN** deverá considerar e decidir sobre a ação apropriada:

- continuação de certificação de acordo com as condições especificadas pelo **OCAN** (por exemplo, aumento de supervisão e/ou verificação e análise das ações corretivas implementadas);
 - redução do escopo de certificação para remover não conformidades variantes do produto;
 - suspensão da certificação pendente de medidas corretivas pelo cliente;
 - a retirada da certificação.
- ✓ Se a certificação é encerrada (por solicitação do cliente), suspensa ou cancelada, o **OCAN** deve tomar ações especificadas pelo esquema de certificação e deve fazer todas as modificações necessárias nos documentos formais de certificação, informação pública, autorizações para uso de marcas, etc, a fim de assegurar que não seja fornecida nenhuma indicação de que o produto continua certificado.
Se a certificação é suspensa, o **OCAN** deve designar uma ou mais pessoas para formular e comunicar o seguinte para o cliente:
 - ✓ Ações necessárias para acabar com suspensão e restaurar a certificação para o produto (s), de acordo com o esquema de certificação;
 - ✓ Quaisquer outras ações exigidas pelo esquema de certificação;
 - ✓ O pessoal do **OCAN** é competente no conhecimento e compreensão de todos os aspectos do manuseio de certificações suspensas;
 - ✓ Quaisquer avaliações, análises de avaliação ou decisões necessárias para solucionar a suspensão, ou que são exigidas pelo esquema de certificação, devem ser realizadas de acordo com requisitos e regulamentos legais aplicáveis ao escopo (portarias, regulamentos técnicos etc);
 - ✓ Se a certificação é reestabelecida após a suspensão, o **OCAN** é responsável por fazer todas as modificações necessárias nos documentos formais de certificação, informação pública, autorizações para uso de marcas, etc, a fim de assegurar que todas as indicações apropriadas sejam de que o produto continua certificado.
 - ✓ Se uma decisão de reduzir o escopo da certificação é feita como condição de reestabelecimento, o **OCAN** deverá fazer todas as modificações necessárias nos documentos formais de certificação, informação pública, autorizações para uso de marcas, etc, a fim de assegurar que o escopo reduzido de certificação é claramente comunicado ao cliente e claramente especificado na documentação de certificação e informação pública.

14 APELAÇÕES, RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

A sistemática para o tratamento de apelações, reclamações e denúncias, que venham a existir, estão definidas no **PG.04 - Procedimento para Tratamento de Apelações, Reclamações e Denúncias**.

Em alinhamento com a Política da Qualidade e a Política de Tratamento de Reclamações, Apelações e/ou Denúncias, o OCP **OCAN** recebe, avalia e toma decisões sobre as reclamações, apelações e/ou denúncias, recebidas dos seus clientes e/ou de outras partes interessadas.

		OCAN – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO NACIONAL			
Nível:	Ficha Técnica de Escopo	Título:	SASC	Páginas:	6/10
Número	FT.9	Revisão	06	Data de emissão:	09/08/2021
Responsável pela Emissão:		Jacqueline Chetoni		Aprovado por:	Caio Moreira

As reclamações, apelações e/ou denúncias de clientes, ou de outras partes interessadas, são recebidas por meio de telefone e/ou e-mail.

O OCP **OCAN** conhece, cumpre e sujeita-se às penalidades previstas nas leis, especificamente as contidas na Lei n.º 8078/1990.

15 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES - Obrigações do detentor do certificado

1. Apenas prestar os serviços ou produzir, importar e comercializar os produtos objeto da certificação, que estejam de acordo com o ESCOPO DE CERTIFICAÇÃO específico do objeto, o que é evidenciado através do Certificado de Conformidade.
2. Acatar todas as condições estabelecidas neste documento, no ESCOPO DE CERTIFICAÇÃO específico para o objeto em questão, nas disposições legais e nas disposições contratuais referentes à autorização, independente de sua transcrição. Aplicar o Selo de Identificação da Conformidade em todos os produtos certificados, conforme critérios estabelecidos neste documento e no ESCOPO DE CERTIFICAÇÃO específico para o objeto.
3. Acatar as decisões pertinentes à Certificação tomadas pelo **OCAN**, recorrendo ao INMETRO, nos casos de reclamações e apelações, via Ouvidoria do INMETRO.
4. Facilitar ao **OCAN** ou ao seu contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e acompanhamento, assim como a realização de ensaios e outras atividades de Certificação previstas neste documento e no ESCOPO DE CERTIFICAÇÃO específico para o objeto.
5. Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção do certificado de conformidade, informando, previamente ao **OCAN**, qualquer modificação que pretenda fazer no produto para o qual foi concedido o referido certificado.
6. Comunicar imediatamente ao **OCAN** no caso de cessar, definitivamente, a prestação do serviço ou a fabricação ou importação do produto certificado.
7. Não utilizar a mesma codificação (denominação comercial) para um produto certificado e um produto não certificado.
8. Submeter ao INMETRO, para autorização, todo o material de divulgação no qual figure o Selo de Identificação da Conformidade. O detentor do certificado tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos objetos certificados, bem como a todos os documentos referentes à Certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.
9. O detentor do certificado deve ressarcir o **OCAN** os custos decorrentes das ações de acompanhamento no mercado determinadas pelo INMETRO, conforme previsto no item 14 do RGCP.
10. Ao anunciar o recall de produtos certificados que apresentem não conformidades, fazê-lo de acordo com as regras da Portaria MJ487/2012. 13.1.13
11. Comunicar ao INMETRO, em até 48 horas, quando identificar que o objeto certificado colocado no mercado apresenta não conformidades que colocam em risco a saúde e a segurança do consumidor e o meio ambiente, a fim de que o mesmo solicite à Senacon/DPDC do Ministério da Justiça a retirada do produto do mercado e o recall, bem como providenciar a retirada do produto do mercado e dar destinação final obedecendo à legislação vigente.
12. Responder as notificações do INMETRO, dentro dos prazos estabelecidos, que solicitam esclarecimentos relacionados aos processos de investigação de não conformidades detectadas no objeto certificado.
13. Solicitar ao INMETRO o Registro do Objeto, nos casos onde a regulamentação exigir, fornecendo todas as informações demandadas no processo de Registro.

 OCAN – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO NACIONAL					
Nível:	Ficha Técnica de Escopo	Título:	SASC	Páginas:	7/10
Número	FT.9	Revisão	06	Data de emissão:	09/08/2021
Responsável pela Emissão:		Jacqueline Chetoni		Aprovado por:	Caio Moreira

14. Fornecer ao INMETRO todas as informações solicitadas por este, referentes ao processo de certificação do produto objeto do ESCOPO DE CERTIFICAÇÃO, encaminhando, quando necessário e solicitado, documentos comprobatórios.

15. Apresentar ao **OCAN** o processo que irá utilizar para divulgar a informação, de modo sistematizado, a todos os seus clientes, sobre o prazo de adequação destinado para o comércio disponibilizar seus produtos sem o Selo de Identificação da Conformidade, enquanto durar esse prazo.

16. O detentor do certificado deve considerar os prazos dados pelo **OCAN**, pelo laboratório de ensaios e pelo INMETRO para entrar tempestivamente com as Avaliações de Manutenção e Recertificação.

17. O detentor do certificado deve informar ao **OCAN**, a qualquer tempo, qualquer alteração no projeto, memorial descritivo ou processo produtivo do objeto certificado.

18. O detentor do certificado, no caso de cancelamento do **OCAN** emissor do mesmo, deve migrar para outro OCP no máximo até o prazo para realização da próxima manutenção ou recertificação, o que ocorrer primeiro.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES - OCAN

1. Dispor de pessoal capacitado, mantendo registro da qualificação e das ações de capacitação, de forma a poder conduzir competentemente todo o processo de certificação previsto no escopo de certificação específico do objeto.

2. Proceder a certificação do produto conforme os requisitos estabelecidos neste documento dirimindo obrigatoriamente as dúvidas com o INMETRO.

3. Alimentar e manter atualizado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o banco de dados de produtos e serviços certificados fornecido pelo INMETRO, com as informações relativas ao certificado, incluindo emissão, adequação de escopo, suspensão e cancelamento.

4. Adicionalmente ao item 13.2.3, notificar em até 5 (cinco) dias úteis ao INMETRO/Dconf, no caso de suspensão ou cancelamento da certificação, através de meio físico ou eletrônico. Para os casos de produtos regulamentados por outra Autoridade Regulamentadora associados a processos de certificação coordenados pelo INMETRO, esta notificação deverá ser encaminhada também para a mesma.

5. Submeter ao INMETRO/Cgcre, para análise e aprovação da utilização, os Memorandos de Entendimento, no escopo deste documento e do RAC específico, estabelecidos com outros Organismos de Certificação. Selecionar, em

comum acordo com o Fornecedor solicitante da certificação, o laboratório a ser usado no processo de certificação, com base nos requisitos estabelecidos neste documento para o objeto. Coletar, a qualquer tempo e hora, por determinação do INMETRO, diante de suspeições ou denúncias devidamente fundamentadas, amostras no mercado para realização de ensaios definidos no escopo específico para o objeto, seguindo os critérios de amostragem previstos, arcando com os custos referentes à coleta e aos ensaios, observado o disposto no item 14 deste RGCP.

6. Possuir um Sistema de Tratamento de Reclamações nos moldes do previsto no Capítulo 7 do RGCP.

7. Não possuir pendências com o INMETRO.

8. Comunicar imediatamente ao INMETRO, num prazo máximo de 48h, quaisquer informações sobre recall, ainda que preliminares, ou seja, em fase de investigação, prestadas por empresas que tenham seu objeto certificado.

9. Comunicar ao INMETRO/Cgcre a existência de não conformidade detectada durante auditoria do SGQ realizada em fabricante detentor de certificado ABNT NBR ISO 9001 ou ISO 9001.

 OCAN – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO NACIONAL					
Nível:	Ficha Técnica de Escopo	Título:	SASC	Páginas:	8/10
Número	FT.9	Revisão	06	Data de emissão:	09/08/2021
Responsável pela Emissão:		Jacqueline Chetoni		Aprovado por:	Caio Moreira

10. Comunicar formalmente a seus clientes detentores da Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade as alterações em normas técnicas e documentos emitidos ou reconhecidos pelo INMETRO que possam interferir nos requisitos deste documento.

11. A interpretação dos resultados contidos nos relatórios de ensaios emitidos pelos laboratórios é de exclusiva responsabilidade do **OCAN**, não devendo aceitar que o laboratório a faça.

12. Exigir dos laboratórios que informem as incertezas de medições inerentes aos ensaios realizados.

13. Caso o **OCAN** tenha sua acreditação cancelada, deverá:

a) Comunicar imediatamente a seus clientes a sua condição e instruí-los no processo de transição para outro **OCAN** que esteja com sua acreditação ativa, ressaltando que os certificados já emitidos permanecerão válidos até o término dos prazos de manutenção ou renovação, o que ocorrer primeiro;

b) Disponibilizar, quando solicitado, ao INMETRO/Dconf todos os registros e informações relativas aos processos de certificação por ele realizados;

c) Disponibilizar a seus clientes todos os registros, certificados, relatórios e demais documentos referentes ao(s) seu(s) processo(s) de certificação para subsidiá-los quando da contratação de outro **OCAN** acreditado para a continuidade da sua certificação;

d) Informar ao INMETRO/Dconf todas as ações realizadas durante o processo de migração das empresas detentoras de certificados com o objetivo de evitar danos aos fornecedores e aos consumidores;

e) Facilitar a migração do processo de certificação para outro OCP definido pelo detentor da certificação.

14. O **OCAN** cancelado não pode realizar as atividades de manutenção ou renovação dos certificados emitidos para os Programas de Avaliação da Conformidade estabelecidos pelo INMETRO.

15. O **OCAN** suspenso deve informar tal condição a seus clientes e, enquanto estiver nesta condição, não pode realizar nenhuma atividade de concessão inicial de certificação e nem conceder recertificações ou extensão de escopo para certificações em vigor. Durante o período de suspensão,

16. O **OCAN** deve realizar todas as atividades relativas às manutenções dos certificados em vigor, desde que não haja ampliação de escopo destes.

17 Definição de Competência de auditores , especialista e técnico responsável pelo processo de decisão

ISO/IEC 17021-3:2017 - Conformity assessment – Requirements for bodies providing audit and certification of management systems – Part 3: Competence requirements for auditing and certification of quality management systems

Competência	Especialista	Auditor	Auditor Líder	Amostrador	Responsável pela Decisão
Curso de auditor Líder ISO 9001 - 40 horas		X	X		X
Treinamento: Portaria Inmetro nº 200, de 29 de abril de 2021 – Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP) – Consolidado.	X	X	X	X	X
Treinamento ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade – requisitos; ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005 - Avaliação da Conformidade - Vocabulário e princípios gerais; ABNT NBR 16764:2019 – Armazenamento de líquidos	X	X	X		X

**OCAN – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO NACIONAL**

Nível:	Ficha Técnica de Escopo	Título:	SASC	Páginas:	9/10
Número	FT.9	Revisão	06	Data de emissão:	09/08/2021
Responsável pela Emissão:		Jacqueline Chetoni		Aprovado por:	Caio Moreira

inflamáveis e combustíveis — Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC) e ARLA 32; ABNT NBR 13784:2019 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Métodos para detecção de vazamentos em Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC); ABNT NBR 13786:2019 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes do combustível (SASC) e sistema de armazenamento subterrâneo de óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC); ABNT NBR 14605-2:2010 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa. Parte 2: Projeto, metodologia de dimensionamento de vazão, instalação, operação e manutenção para posto revendedor veicular; ABNT NBR 14605-7:2009 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa. Parte 7: Ensaio padrão para determinação do desempenho de separadores de água e óleo provenientes da drenagem superficial; ABNT NBR 14973:2010 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados; ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração					
Experiência vivida em área específica ou correlata	X		X		
Mais de 5 eventos de auditoria no escopo específico			X		
Treinamento Portaria n.º 009, de 04 de janeiro de 2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC	X	X	X	X	X
Treinamento: Procedimentos Internos do OCAN	X	X	X	X	X

18 CONDIÇÕES ESPECIAIS

Para todo atestado de obra emitido pelo cliente o mesmo deverá encaminhar ao OCP OCAN os seguintes documentos para concessão do atestado:

- Carteira do CREA do Engenheiro responsável;
- ART da obra executada.

		OCAN – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO NACIONAL			
Nível:	Ficha Técnica de Escopo	Título:	SASC	Páginas:	10/10
Número	FT.9	Revisão	06	Data de emissão:	09/08/2021
Responsável pela Emissão:		Jacqueline Chetoni		Aprovado por:	Caio Moreira

- Memorial de obra;
- Planta da obra.

A aprovação desta ficha técnica é realizada eletronicamente, dentro do sistema Ismênia da qual se mantém anexada nos dados do cliente: Cliente>Escopo> Aceite do regulamento geral de certificação do escopo.